



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 021-NA, DE 16 DE MARÇO DE 1.993.

"Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo poderá, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do art. 92, inciso X, Constituição do Estado de Goiás, contratar, sob o regime das leis trabalhistas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário ao exercício das funções dos seguintes cargos, vagos, do quadro de pessoal do Município:-

- a) Assistente de Ensino, para serem lotados em escolas municipais da zona Rural:05 (cinco);
- b) Oficial especializado:.....07 (sete).

Art. 2º - Fica aumentado o quantitativo do cargo de Oficial Especializado, de que trata o Anexo VIII da Lei 142-JP, de 02 de maio de 1.991, para 18 (dezoito), devendo as vagas resultantes do referido aumento ser, excepcionalmente, preenchidas mediante contratação na forma do artigo anterior, até que seja realizado o respectivo concurso público, na forma da lei.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei visam a evitar a descontinuidade da administração municipal e a ocorrência de prejuízos à comunidade, não podendo ultrapassar o prazo de um ano, devendo os contratados perceber remuneração equivalente à do titular do cargo efetivo, em início de carreira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



ESTADO DE GOIÁS

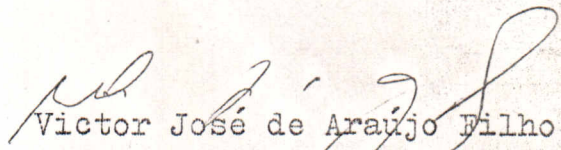
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 021-NA, DE 16 DE MARÇO DE 1.993.

Fls.02-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.993.

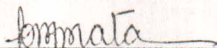
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 16 de março de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls.V.99/100/V.- livro nº 06.-